



**LEI N. 1.748/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ALTERANDO A LEI 1.707/2025 LOA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**NEULSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação Especial, conforme art. 43, Inciso II, da Lei n. 4.320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2026, até o limite de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)** e cria as seguintes despesas na programação orçamentária:

<b>Órgão</b>	05	Secretaria Municipal de Saúde		
<b>Unidade</b>	001	Fundo Municipal de Saúde		
<b>Função</b>	10	Saúde		
<b>Sub-função</b>	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
<b>Programa</b>	0006	Investimentos em Saúde		
<b>Atividade</b>	1.304	Aquisição de Equipamento - Resolução CIB/MT Nº 615 Senador Fávoro		
<b>Elemento Despesa</b>		<b>Descrição</b>	<b>Grupo  Fonte Detalhamento</b>	<b>Valor</b>
4.4.90.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	1 601 3110000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal   Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	12.333,00
<b>TOTAL</b>				<b>12.333,00</b>

<b>Órgão</b>	05	Secretaria Municipal de Saúde		
<b>Unidade</b>	001	Fundo Municipal de Saúde		
<b>Função</b>	10	Saúde		
<b>Sub-função</b>	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
<b>Programa</b>	0006	Investimentos em Saúde		
<b>Atividade</b>	1.305	Aquisição de Veículo - Resolução CIB/MT Nº 615 Senador Fávoro		
<b>Elemento Despesa</b>		<b>Descrição</b>	<b>Grupo  Fonte Detalhamento</b>	<b>Valor</b>
4.4.90.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	1 601 3110000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal  Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	337.667,00
<b>TOTAL</b>				<b>337.667,00</b>

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 9a0f3215-7181-4634-9978-e21e69db7beb, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior, o valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, será utilizado recurso oriundo de Emenda Parlamentar do Senador Fávoro, aprovado pela RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 615 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025, para o município de Canabrava do Norte, disponível em conta bancária, através da Agência: 3437, Contas: 00572770809-1 e 000572703822-3, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal n. 4.320/64, na receita orçamentária 1.7.1.3.51.21.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA 2026/2029, Lei nº 1.670, de 27 de agosto de 2025 e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026, Lei nº 1.671, de 27 de agosto de 2025 (LDO) e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2026, Lei nº 1.707 de 26 de dezembro de 2025, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de março de 2026.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal



Atividade	1.302	Aquisição de Van - Emenda Parl. Dep. Ludio TC 883/2025			
Elemento Despesa	Descrição	Grupo	Fonte	Detalhamento	Valor
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1 621 3210000		- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual   Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	200.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>200.000,00</b>

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior, o valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, será utilizado o repasse de recurso financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, proveniente da **Portaria nº 0343/GBSES/2025**, com a finalidade da **Aquisição de uma van para atendimento da atenção básica do Município de Canabrava do Norte**, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal n. 4.320/64, na receita orçamentária 1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema do SUS - Estado.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual - PPA 2026/2029, Lei nº 1.670, de 27 de agosto de 2025 e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026, Lei nº 1.671, de 27 de agosto de 2025 (LDO) e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2.026, Lei nº 1.707 de 26 de dezembro de 2025, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de março de 2026.

**NEULSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N. 1.748/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

**LEI N. 1.748/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO ALTERANDO A LEI 1.707/2025 LOA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**NEULSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação Especial, conforme art. 43, Inciso II, da Lei n. 4.320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2026, até o limite de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)** e cria as seguintes despesas na programação orçamentária:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0006	Investimentos em Saúde			
Atividade	1.304	Aquisição de Equipamento - Resolução CIB/MT Nº 615 Senador Fávoro			
Elemento Despesa	Descrição	Grupo	Fonte	Detalhamento	Valor
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1 601 3110000		- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal   Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	12.333,00
<b>TOTAL</b>					<b>12.333,00</b>

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0006	Investimentos em Saúde			
Atividade	1.305	Aquisição de Veículo - Resolução CIB/MT Nº 615 Senador Fávoro			
Elemento Despesa	Descrição	Grupo	Fonte	Detalhamento	Valor
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1 601 3110000		- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal   Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	337.667,00
<b>TOTAL</b>					<b>337.667,00</b>

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior, o valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, será utilizado recurso oriundo de Emenda Parlamentar do Senador Fávoro, aprovado pela RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 615 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025, para o município de Canabrava do Norte, disponível em conta bancária, através da Agência: 3437, Contas: 00572770809-1 e 000572703822-3, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal n. 4.320/64, na receita orçamen-

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 9a0f3215-7181-4634-9978-e21e69db7beb, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



tária 1.7.1.3.51.21.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA 2026/2029, Lei nº 1.670, de 27 de agosto de 2025 e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026, Lei nº 1.671, de 27 de agosto de 2025 (LDO) e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2.026, Lei nº 1.707 de 26 de dezembro de 2025, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de março de 2026.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N. 1.749/2026/GAPRE, DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

**LEI N. 1.749/2026/GAPRE, DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

**INSTITUI, EM CARÁTER EXPERIMENTAL, O PROJETO “PRIMEIROS PASSOS - PRIMAVERA DO FONTOURA”, AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL NO DISTRITO DE PRIMAVERA DO FONTOURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, em caráter experimental e temporário, o Projeto “Primeiros Passos - Primavera do Fontoura”, destinado à ampliação excepcional do atendimento da Educação Infantil na modalidade creche, no Distrito de Primavera do Fontoura, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino.

**Art. 2º** O Projeto de que trata esta Lei justifica-se pelo baixo número de alunos matriculados no Distrito, circunstância que demanda medida administrativa específica e experimental, sem prejuízo do dever do Município de garantir a continuidade do serviço público educacional.

**Art. 3º** Para execução do Projeto instituído por esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação temporária, por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, conforme vaga, atribuições e remuneração descritas no Anexo Único desta Lei.

**Art. 4º** A contratação autorizada por esta Lei terá natureza precária, transitória e excepcional, não gerando direito à efetivação, estabilidade ou incorporação ao quadro permanente do Município.

**Art. 5º** Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a adotar todas as medidas administrativas necessárias para implantação, execução e funcionamento do Projeto Experimental instituído por esta Lei.

**Art. 6º** A prorrogação, permanência, ampliação, reestruturação, suspensão, encerramento ou qualquer outra situação relacionada ao funcionamento do Projeto Experimental poderá ser definida por Decreto do Poder Executivo Municipal, mediante justificativa técnica.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**(Vaga, atribuições e remuneração do Projeto “Primeiros Passos - Primavera do Fontoura”)**

Nº DE VAGA	CARGO	VENCIMENTO	REQUISITOS
01	Profissional de Educação I	R\$ 3.882,18	Licenciatura em Pedagogia e/ou Licenciatura Plena em qualquer área e estar cursando Pedagogia ou Curso Normal Superior.
<b>ATRIBUIÇÕES</b>			
1. São atribuições do profissional contratado: I - atuar diretamente no atendimento e acompanhamento pedagógico das crianças matriculadas na Educação Infantil - modalidade creche; II - desenvolver atividades educativas, recreativas e de cuidado compatíveis com a faixa etária; III - auxiliar na organização e execução das rotinas escolares e de higiene; IV - colaborar com a equipe pedagógica e administrativa da unidade escolar; V - cumprir carga horária, orientações técnicas e planejamento definidos pela Secretaria Municipal de Educação; VI - zelar pela integridade física e emocional das crianças sob sua responsabilidade; VII - executar outras atividades correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, relacionadas ao Projeto Experimental.			

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 9a0f3215-7181-4634-9978-e21e69db7beb, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

# Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 9a0f3215-7181-4634-9978-e21e69db7beb, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.